

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DIVISÃO DE REDES DE ÁGUA

(Processo Administrativo nº 522/2026)

#### 1. OBJETO

**1.1.** A aquisição de energia elétrica na modalidade atacadista do tipo 50% incentivada no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o suprimento das 12 (doze) unidades consumidoras da SAEMA, enquadradas no grupo tarifário A4 – Grupo A, ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Considerando que o SAEMA, Serviço de Água e Esgoto de Araras – SP, deve se manter no Mercado Livre de Energia Elétrica (ACL) com suas Unidades Consumidoras atendidas no Grupo A.

**2.2.** Considerando que todas as 12 (doze) Unidades Consumidoras atendidas no Grupo A, já Migraram para o Mercado Livre de Energia Elétrica (ACL).

**2.3.** Considerando que atualmente toda compra de energia elétrica para essas 12 (doze) UC's tem sido realizada no Mercado Livre de Energia Elétrica a vista, é imprescindível a aquisição da energia em um contrato de longo prazo, garantindo **previsibilidade orçamentária e a redução de riscos**, ao fixar preços e blindar o consumidor da alta volatilidade do mercado à vista (Preço de Liquidação das Diferenças - PLD). Enquanto o mercado à vista é volátil e depende de fatores climáticos, os contratos de longo prazo oferecem estabilidade e economia, frequentemente superiores a 30% em relação ao mercado cativo.

**2.4.** Portanto faz-se necessária, a abertura do devido Processo Licitatório para a compra de energia elétrica pelo período de 55 (cinquenta e cinco) meses, junto a Comercializadoras de Energia Elétrica devidamente credenciadas e homologadas pela Câmara de Comércio de Energia Elétrica – CCEE.

**2.5.** A contratação pretendida está amparada, conforme Marco Regulatório e legislação específica do Setor Elétrico Brasileiro.

O arcabouço vigente do marco legal do setor é regido pelas seguintes legislações e resoluções normativas:

- Lei Federal nº 9.074/1995 – Institui o Marco Regulatório do Setor Elétrico Brasileiro;
- Portarias MME nº 465/2019, 514/2018 e 050/2022 – Regulamenta a Abertura do Mercado, reduzindo os limites de cargas para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores.
- Resoluções Normativas ANEEL nº 1009/2022 e nº 1011/2022 – Estabelece as regras atinentes à contratação de energia pelos agentes nos ambientes de contratação regulado e livre, bem como a



Comercialização do setor.

- Resolução Normativa ANEEL/CCEE nº 1.012/2022 - Aprova a estrutura e os Submódulos dos Procedimentos de Comercialização (CCEE), especificamente nos submódulos 1.1 a 1.08 (<https://www.ccee.org.br/web/guest/mercado/procedimentos-de-comercializacao>).

### 3. DEFINIÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** O produto a ser adquirido é energia de fonte com 50% (cinquenta por cento) de incentivo, aplicável sobre a TUSD – Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição, no HORÁRIO de PONTA, compreendido entre as 17:30 e 20:30, de segunda a sexta-feira e feriados nacionais, bem como, sobre a(s) tarifa(s) de DEMANDA.

**3.2.** A modalidade de contratação é a ATACADISTA.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

**4.1.** A contratação se dará conforme itens que seguem detalhadamente abaixo, considerando o fornecimento de energia para um único perfil na CCEE, sendo o volume total a ser contratado, alocado mensalmente às 12 (doze) unidades conforme medição e flexibilidade:

<b>Tipo de Energia Contratada:</b>		Incentivada 50%
<b>Ponto de Entrega:</b>		Centro de gravidade do submercado SE/CO
<b>Período de suprimento:</b>		01/06/2026 a 31/12/2030
<b>Período de fornecimento</b>		Flexibilidade
<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>	Limite mínimo (%)   Limite máximo (%)
01/06/2026	31/12/2030	- 30 %   + 30 %

<b>Período de fornecimento</b>		Sazonalidade
<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>	Limite mínimo (%) / Limite máximo (%)
01/06/2026	31/12/2030	- 10 %   + 10 %

**Modulação:** FLAT.

**Ressarcimento do Desconto na TUSD - RETUSD:** Igual a 35,00 (trinta e cinco reais) por MWh.

**Índice de correção:** Os preços serão reajustados, aplicando-se no índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), da data base do orçamento estimado conforme Lei 14.133, observada a periodicidade anual, ou seja, após o interregno de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Mercado de Curto Prazo:** Mensalmente será apurada a energia efetivamente consumida. Após a verificação da flexibilidade contratual proposta pela vencedora do certame licitatório e, caso a energia consumida ultrapasse a flexibilidade ofertada, a diferença será adquirida no Mercado Livre de Curto Prazo observando-se os valores de referência publicados mensalmente pelo órgão oficial — Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE, através da modalidade de dispensa de Licitação em face da emergência de reposição, nos termos da lei, entre o primeiro e o oitavo dia de cada mês. Caso ocorra sobre o volume contratado abaixo da flexibilidade mínima, ocorrerá a liquidação junto a CCEE, ou a venda para comercializadora(s) interessada(s) no volume.

**Garantia Contratual:** Não será apresentada quaisquer modalidades de garantia financeira.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E UNIDADES

5.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação visa atender as seguintes unidades consumidoras enquadradas no Grupo A:

COD. UNID. CONSUM.	ENDEREÇO
18445853	Avenida Dona Renata, 6500 - EEAB 01 Herminio Ometto – Jardim José Ometto – Araras/SP
2228521	Rua Ciro Lagazzi, 155 - EEAT 01 Cândida, EEAT 02 Rosana – Jardim Cândida – Araras/SP
2228556	Avenida Padre Alarico Zacarias, 411 - EEAT 05 Belvedere – Jardim Belvedere – Araras/SP
18445802	Rua Lins, 0 - EEAT 03 Santa Rosa – Jardim Santa Rosa – Araras/SP
18445799	Bl. Santana, 0 - EEAB 02 Mogi Guaçu – Rural – Araras/SP
18445861	Avenida Augusta Viola Da Costa, 0 - EEAT 07 José Ometto - Sítios De Recreio Independência – Araras/SP
38714701	Rua Fernando Zurita Fernandes, 100 – Jardim do Lago – Araras/SP
2228548	Via Industrial, 0 - EEAT 06 Nova Olinda - Distrito Industrial I -Prefeito Professor Jair Della Colleta – Araras/SP
2228599	Bl. Horto Florestal, 0 - ETE 01 Tiradentes - Casa de Máquinas - Parque Tiradentes – Araras/SP
18445845	Bl. Usina Santa Lucia, 0 - EEAB 03 Tambury - Rural – Araras/SP
17543827	Avenida Luiz Pollo, 3655 - EEAT 10 Pedras Preciosas - Loteamento Residencial Alto da Colina – Araras/SP
18445837	Avenida José Ometto, 0 - EEAT 04 Fátima – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Araras/SP

5.3. Como pode ser observado na tabela acima, ao todo, serão atendidos 12 (doze) pontos de consumo e

será fundamental às necessidades de redução de custos com energia elétrica, portanto, a entrega contratada suprirá as 12 (doze) unidades consumidoras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** A aquisição aqui pleiteada é necessária para além da manutenção das 12 (doze) UC's no Mercado Livre, evitar a exposição a variações do preço de energia no mercado a vista.

**6.2.** A aquisição da energia em um contrato de longo prazo é uma real necessidade e contribuirá especialmente no que diz respeito à manutenção dos custos com energia elétrica, com expectativa de 23% (vinte e três por cento), na média menor do que no mercado Cativo.

## **7. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** O Produto fornecido deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo e seus anexos, caso contrário, não será efetivada a contratação.

**7.2.** O faturamento da energia entregue pelo fornecedor deverá estar acompanhado da Nota Fiscal. Será observado pelo SAEMA Serviço de Água e Esgoto de Araras, se o faturamento está de acordo com as especificações.

## **8. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**

**8.1.** Não aplicável.

## **9. LEGISLAÇÃO E DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO**

**9.1.** Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A compra e venda de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência se baseia no disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004. Esta operação sujeita-se, ainda à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede do ONS, e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis, e outros que venham a sucedê-los. As partes reconhecem que o fornecimento físico da Energia Contratada não é objeto desta contratação e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no Submercado Sudeste.

## **10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor total estimado para a presente aquisição foi decorrente de pesquisa de preços realizados

no mercado, nos moldes da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 7.201/2023** e **7.715/2024**.

## 10.2. Composição do Preço

**10.2.1.** Nos valores propostos **estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, **ICMS** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.2.2** O levantamento de preços em pesquisa de mercado considerou o período de fornecimento por 55 (cinquenta e cinco) meses, compreendendo o período de 01/06/2026 a 31/12/2030 e resultou no preço de referência médio anual de **R\$293,54 (Duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)** para todo o período, representando o custo total de **R\$23.571.834,76 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, já considerando ICMS, para o volume de MWh, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VALORES DE CONSUMO MWh E R\$ POR PERÍODO E TOTAL GERAL					
PERÍODO	2026	2027	2028	2029	2030
	01/06 A 31/12	01/01 A 31/12	01/01 A 31/12	01/01 A 31/12	01/01 A 31/12
HORAS	5.136	8.760	8.784	8.760	8.760
* Mwmédios	1,638	1,638	1,638	1,638	1,638
MWh ANUAL	8.413	14.349	14.388	14.349	14.349
** PREÇO POR MWh	293,54	293,54	293,54	293,54	293,54
PREÇO COM ICMS	357,98	357,98	357,98	357,98	357,98
VALOR ESTIMADO	3.011.565,75	5.136.549,07	5.150.621,80	5.136.549,07	5.136.549,07
VALOR ESTIMADO TOTAL COM ICMS	R\$ 23.571.834,76				
MWh TOTAL	65.847,60				

\* Mwmédios= Volume já com acréscimo de 30% (trinta por cento) de flexibilidade.

\*\*Preço por MWh=Preço Médio para todo período, sem considerar atualização pelo IPCA em janeiro de cada ano

**10.2.3.** Considerando que o SAEMA tem como objetivo manter o custo da energia elétrica na ordem de **20% (vinte por cento)** menor em relação ao custo do mercado cativo, faz-se necessário, que para obter esse resultado, a aquisição de energia de fonte incentivada no mercado livre teria como preço médio de contrato, o valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, para todo o período, representando o custo total de

**R\$20.878.507,32** (vinte milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos), já considerando ICMS, para o volume de **65.847,60 MWh**, conforme quadro abaixo:

<b>QUADRO DE VALORES DE CONSUMO MWh E R\$ POR PERÍODO E TOTAL GERAL</b>					
<b>PERÍODO</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>
	<b>01/06 A 31/12</b>	<b>01/01 A 31/12</b>	<b>01/01 A 31/12</b>	<b>01/01 A 31/12</b>	<b>01/01 A 31/12</b>
<b>HORAS</b>	<b>5.136</b>	<b>8.760</b>	<b>8.784</b>	<b>8.760</b>	<b>8.760</b>
<b>* Mwmédios</b>	<b>1,638</b>	<b>1,638</b>	<b>1,638</b>	<b>1,638</b>	<b>1,638</b>
<b>MWh ANUAL</b>	<b>8.413</b>	<b>14.349</b>	<b>14.388</b>	<b>14.349</b>	<b>14.349</b>
<b>** PREÇO POR MWh</b>	<b>260,00</b>	<b>260,00</b>	<b>260,00</b>	<b>260,00</b>	<b>260,00</b>
<b>PREÇO COM ICMS</b>	<b>317,07</b>	<b>317,07</b>	<b>317,07</b>	<b>317,07</b>	<b>317,07</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>2.667.463,02</b>	<b>4.549.644,88</b>	<b>4.562.109,66</b>	<b>4.549.644,88</b>	<b>4.549.644,88</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL COM ICMS</b>	<b>R\$ 20.878.507,32</b>				
<b>MWh TOTAL</b>	<b>65.847,60</b>				

**10.2.4.** O valor máximo do preço médio da energia para cada ano deve ser considerado o da tabela acima, já incluso o ICMS, a serem pagos conforme termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, o qual deve contemplar todos os custos objeto deste contrato.

**10.2.5.** O volume de energia a ser faturado será conforme medição realizada para o ciclo de faturamento, respeitando os limites de flexibilidade sobre o volume base de energia contratado para atendimento as 12 (doze) unidades.

## **11. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**11.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, demonstrando assim o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Administração.

## **12. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada uma das Unidades Consumidoras (UCs), em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Megawatts hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

**12.2.** Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FAT(m) = EMF(m) \times PEC(m)$$

Onde;

FAT(m) = Faturamento referente ao mês contratual

EMF(m) = Energia mensal faturável = Energia Efetivamente Medida no SMF acrescida das perdas elétricas.

PEC(m) = Preço da energia contratada válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual.

(m) = Mês contratual

**12.3.** Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da energia mensal faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte:

$$AJTUSD k = EMF k \times [(PREF R - PRED k)/PREF R] \times VPNA k$$

Onde;

AJTUSD = Ajuste de preço pela diferença entre o percentual de referência para redução na TUSD e o percentual de redução na TUSD entregue pela Contratada para a energia mensal faturável de determinado mês contratual (em R\$)

EMF k = Energia Mensal Faturável de determinado mês contratual (em MWh)

PREF R = Percentual de redução na TUSD (em %)

PRED k = Percentual de redução na TUSD da contratada para determinado mês contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada mês contratual (em %)

VPNA k = Valor proporcional de redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definido em R\$ 35,00/MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao preço contratual (IPCA)

k = Cada um dos meses contratuais em que ocorrer o disposto no caput deste item.

**12.4.** Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal por parte da CCEE na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela contratada.

**12.5.** Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem.

**12.6.** No caso de não aplicação do desconto de redução da TUSD na fatura imediatamente posterior ao consumo da energia ajustada, a CONTRATADA deverá calcular e liquidar tal desconto sob a forma de abatimento no preço contratado.

**12.7.** O pagamento do objeto será conforme validações das notas fiscais e volumes mensais, efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, sendo enviadas em até 3 (três) dias úteis antes do vencimento para aceitação da Nota(s) Fiscal/Fatura(s) e sua aprovação pelo SAEMA observando-se também as determinações da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.201/2023 e 7.715/2024.**

**12.8.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**12.9.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

**12.10.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

**12.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária, e acréscimos moratórios de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento).

### **13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.1.** As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**13.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**13.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**13.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**13.6.** Prestar todos os serviços necessários dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora, e que a prestação dos serviços ocorra de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, com

a observância às normas e legislações pertinentes;

**13.7.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o(s) serviço(s) de fornecimento de energia elétrica seja executado no prazo e condições previstas, ressalvando-se os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**13.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATADA.

**13.9.** Disponibilizar nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência dos cálculos dos valores nela consignados.

**13.10.** Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação.

**13.11.** Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;

**13.12.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo, A CONTRATADA, apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

**13.13.** Aplicar a disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

**13.14.** Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

**13.15.** As partes conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que: (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

**13.16.** Apresentar quando solicitado os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 14.2.** Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo e legislação aplicável ao tema;
- 14.4.** Aplicar à contratada sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações;
- 14.5.** Designar servidor para fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.201/2023 e 7.715/2024, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente contrato;
- 14.6.** Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais;
- 14.7.** Notificar imediatamente à contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na prestação do fornecimento;
- 14.8.** Sem prejuízo da plena capacidade da CONTRATADA, a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela CONTRATANTE no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 14.9.** A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.10.** Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
- 14.11.** Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 14.12.** Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, nos prazos e condições estabelecidos;
- 14.13.** Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e autorizações necessárias à correta execução do objeto;
- 14.14.** Responder integralmente por eventuais impactos regulatórios decorrentes de inadimplemento ou descumprimento de obrigações contratuais perante a CCEE e demais agentes do setor elétrico;
- 14.15.** Comunicar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução do objeto.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades contidas no item 13 do presente Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

**15.2.** Entregar/fornecer a energia de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, legislação e normas técnicas vigentes.

**15.3.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária ao atendimento do objeto:

**a)** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução contratual, com a inclusão do Município de Araras ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução contratual, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Araras ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

## **16. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.2.** O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:

a) Fiscal Contratual: A ser indicado pelo SAEMA;

b) Gestor Contratual: A ser indicado pelo L.

**16.3.** No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora;

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e

- a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.2.** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL compreendendo todas as Unidades do Grupo A especificadas neste Edital.

## **18. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**18.2.** Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital.

## **19. DA HABILITAÇÃO**

### **19.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- e)** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g)** Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

### **19.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social.
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f)** Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i)** Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho, observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- j)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **19.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

d) Prova de capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, devidamente subscritos e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso de o balanço ter sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, observando-se a Súmula n. 48 do TCESP.

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541 de 1992.

##### **e.1) Exceção para Empresas Recentes:**

I. Empresas com menos de 2 (dois) anos: Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, serão exigidos os documentos do último exercício social findo. (Lei 14.133/2021, Art. 65, § 1º).

II. Empresas criadas no exercício da licitação: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente assinado por contador responsável, devendo atender às demais exigências de habilitação.

III. Empresas com menos de 1 (um) ano e sem balanço: A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço auditado ou publicado, deverá apresentar

demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. Para estas, será exigido um Índice de Solvência (S) maior que 1 (um), calculado conforme a fórmula: Solvência = Ativo Total / Passivo Circulante.

#### **19.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** O proponente deverá possuir Autorização para Comercialização de Energia emitida pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.
- b)** Estar adimplente com todas as obrigações setoriais, comprovado por meio de Certidão emitida pela CCEE.
- c)** Comprovação de experiência operacional da Licitante no Ambiente de Contratação Livre – ACL, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, mediante apresentação de Atestado de Capacitação Técnica.
  - I.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s), e-mail do contato do emitente do atestado.
  - II.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - II) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº. 12.846/2013.

**20.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.201/2023 e 7.715/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa compensatória e de mora.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Leme.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.201/2023 e 7.715/2024.

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.

**21.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 03.
- II) Fonte de Recursos: 03.01.04.
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.99.00 (685)

**21.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **22. PROPOSTA DE PREÇOS**

**22.2.** A proponente deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**22.3.** Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.



**22.4.** O início do Período de Suprimento poderá ser postergado em até 3 (três) meses, caso a migração para o Ambiente de Contratação Livre, da(s) unidade(s) consumidora(s) não seja viabilizada para o início de suprimento mencionado no **Item 4**. Para o atraso de até 3 (três) meses, a CONTRATANTE estará desobrigada de honrar os volumes correspondentes ao atraso, sendo o início de suprimento automaticamente postergado por igual período;

**22.5.** O Contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará desde a data de sua assinatura até o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento da Energia Contratada durante todo o período de suprimento estipulado no presente Termo e o pagamento de todas as correspondentes faturas.

**22.6.** A obrigação da CONTRATADA quanto à entrega das quantidades de Energia Contratada iniciar-se-á no início do período de suprimento e encerrar-se-á no final do período de suprimento conforme Descrição acima.

### **23. SUBCONTRATAÇÃO**

**23.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **24. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**24.2.** A presente licitação será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço GLOBAL.

Araras, 08 de maio de 2026

---

Orlando Roberto Cabrini

**Divisão de Redes de Água**